



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lei Nº 1593, de 19 de julho de 1973

Cria o cargo de Assessor Técnico-Legislativo da
Câmara Municipal de Ituiutaba e dá outras provi-
dências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu, com base no Art. 62 parágrafos 3º e 5º da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão, Símbolo C-1, - de Assessor Técnico-Legislativo da Câmara Municipal de Ituiutaba, - cujas atribuições são as seguintes:

I - Assessorar a Câmara Municipal de Ituiutaba em toda matéria jurídica a ela pertinente;

II - Supervisionar os trabalhos de secretaria do Legislativo Municipal;

III - Representar a Câmara Municipal de Ituiutaba em qualquer instância judicial, por determinação de seu Presidente.

Art. 2º - O cargo criado no artigo 1º desta lei é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser exercido somente por bacharel em direito.

Art. 3º - Para efeito de vencimentos, o cargo de Assessor Técnico-Legislativo equivale ao de Símbolo C-1, na estrutura executiva do Município.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da aprovação desta lei no exercício de 1973, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 9.000,00 (Nove-mil-cruzeiros).

Art. 5º - Como recurso ao crédito especial de que trata o artigo 4º desta lei, fica autorizada a anulação parcial ou total de dotações constantes do Orçamento Municipal para o exercício em curso, até o montante necessário à ocorrência da despesa consubstanciada no artigo anterior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Câmara Municipal de Ituiutaba, aos 19 de julho de 1973.

José Arantes de Oliveira

-Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba-